

Aos

Convidados

Assunto: Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento do tipo consulta prévia com o n.º 50/GC/2021, para efeitos de *“locação de equipamento audiovisual e prestação de serviços de assistência técnica para apoio a reuniões e eventos da Assembleia da República”*.

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através do seu Gabinete de Comunicação, sito no Palácio de S. Bento, em Lisboa, com o endereço de correio eletrónico GC.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual do tipo consulta prévia, com o número 50/GC/2021, adotado para a *“locação de equipamento audiovisual e prestação de serviços de assistência técnica para apoio a reuniões e eventos da Assembleia da República”*, de acordo com o definido no respetivo caderno de encargos.

1. Decisão de contratar

1.1 Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 28 de junho de 2021 do Senhor Secretário-Geral, precedido de parecer favorável do Conselho de Administração de 24 de junho de 2021, nos termos conjugados do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea j) do artigo 15.º e n.º 3 do artigo 54.º, ambos da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República.

1.2 O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP.

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e anexo I, ambos do CCP, cuja minuta constitui o anexo II do presente convite, e;
- b) Preço total para a locação dos bens e prestação dos serviços objeto do presente procedimento, que não poderá exceder os 72 000,00 € (setenta e dois mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: <https://www.acingov.pt/>.

4. Entrega da proposta

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, até às 23:59 horas do 5.º dia a contar da data do envio dos convites para efeitos de apresentação de propostas.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6. Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, isto é, o critério do mais baixo preço, tendo por referência o preço total para a locação dos bens e prestação dos serviços objeto do presente procedimento.
2. Em caso de empate, o vencedor será definido mediante a realização de um sorteio.

7. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, dentro do prazo e nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, utilizando para o efeito o meio de transmissão eletrónica de dados referido no ponto 3 do presente convite.

8. Habilitação

1. Para comprovar a respetiva habilitação, a adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão eletrónica referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
 - b) Certidão de registo criminal da adjudicatária e dos titulares do seu órgão da administração/gerência, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;
 - c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais;
 - d) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais, e;
 - e) Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão da administração (certidão permanente do registo comercial se aplicável), ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável à adjudicatária, será concedido a esta última um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

9. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Gabinete de Comunicação

João Nuno Amaral

Anexos:

- I. Caderno de encargos;
- II. Modelo de declaração.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º